



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO:**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de **serviços de captação, filmagem, transmissão e edição das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Indaiatuba, bem como outras reuniões legislativas de interesse público.**

### **2. DO OBJETIVO:**

- 2.1. Este Termo de Referência tem por objetivo descrever e especificar os serviços de transmissão simultânea e gravação das sessões ordinárias da Câmara Municipal, bem como outras reuniões legislativas de interesse público, em atendimento ao princípio constitucional da transparência e da publicidade<sup>1</sup>.

### **3. DA JUSTIFICATIVA:**

- 3.1. Como é sabido, as sessões ordinárias são a culminância do processo legislativo, durante as quais são discutidos e apreciados os projetos de lei que interferem na vida da cidade. Além disso, são nestes encontros que os vereadores – representantes da população eleitos pelo voto direto – apresentam as demandas de seus representados na forma de indicações, requerimentos e outras matérias previstas em regimento.
- 3.2. Outras sessões realizadas no âmbito da Casa de Leis, como as solenes, têm por objetivo valorizar, homenagear e/ou condecorar cidadãos que prestaram relevantes serviços e/ou se mostram notáveis no tecido social. Audiências públicas, por sua vez, demandam o acompanhamento cidadão no debate sobre leis importantes e sobre a condução das contas públicas.
- 3.3. A participação popular na rotina legislativa é de suma importância. Muito embora o

---

<sup>1</sup> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

plenário esteja aberto aos cidadãos que podem acompanhar as sessões presencialmente, muitos outros não conseguem se deslocar até a sede da Câmara para fazê-lo.

- 3.4. Por fim, a Câmara Municipal não possui hoje insumos, recursos e pessoal técnico especializados para conduzir a referida transmissão por meios próprios, razão pela qual a contratação de uma empresa com essa expertise se faz imperiosa.

## **4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

- 4.1. A prestação dos serviços deverá atender, no mínimo, às seguintes **especificações técnicas**:

- 4.1.1. 04 (quatro) câmeras, full HD ou superior, sendo:
  - 4.1.1.1. 01 (uma) câmera exclusiva para as transmissões da sessão em Libras (picture in picture)
  - 4.1.1.2. 01 (uma) câmera exclusiva para as tribunas;
  - 4.1.1.3. 01 (uma) câmera exclusiva para Mesa Diretora, e
  - 4.1.1.4. 01 (uma) câmera para as mesas dos vereadores e imagens gerais do plenário.
- 4.1.2. 04 (quatro) tripés;
- 4.1.3. 01 (um) switcher;
- 4.1.4. Gerador de Caracteres (GC), ao vivo, com a identidade do vereador e cargo, bem como daqueles que estiverem fazendo uso da palavra;
- 4.1.5. 02 (dois) operadores;
- 4.1.6. 01 (uma) mesa de som de qualidade profissional;

## **5. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 5.1. Os materiais deverão ser disponibilizados nos canais do Youtube e Facebook da Câmara, na íntegra, logo após a finalização das sessões, e o prestador dos serviços deverá entregar uma cópia do material em arquivo online (nuvem), bem como cópias editadas com as falas em separado de cada vereador, sempre que solicitado.
- 5.2. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA garantir a boa qualidade de áudio e vídeo das transmissões e gravações.
- 5.3. Atualmente, as sessões ordinárias da Câmara ocorrem às segundas-feiras, a partir



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- das 17h30min, com tempo indefinido de duração;
- 5.4. Os dias e horário de sessão podem sofrer mudanças no decorrer da execução contratual, diante dos casos de alteração de norma legal ou regimental, ou mesmo decisão da autoridade competente que porventura determine a alteração.
  - 5.5. Estima-se, ainda para fins de composição de custos, um total de 45 (quarenta e cinco) períodos de prestação de serviços, com a duração média de 3 horas por período. A duração média mencionada reflete apenas uma estimativa, pois as sessões possuem duração indeterminada.
  - 5.6. O responsável pela prestação dos serviços deverá sempre comparecer ao Plenário da Câmara Municipal de Indaiatuba, com antecedência mínima de 2 horas da realização das sessões, para fins de montagem e teste dos equipamentos.
  - 5.7. Os equipamentos de propriedade da CONTRATADA deverão ser retirados das dependências da Câmara Municipal de Indaiatuba ao final da realização do evento.
  - 5.8. A transmissão deverá ocorrer de forma simultânea ao início da sessão (ao vivo), não sendo admissível que haja, por parte do prestador dos serviços, qualquer tipo de atraso. Contudo, na impossibilidade técnica de ser realizada a transmissão ao vivo, a CONTRATADA deverá assegurar a integral gravação do evento.
  - 5.9. Por ocasião da realização de qualquer sessão, o prestador dos serviços será comunicado, no mínimo, com 06 (seis horas) horas de antecedência, independentemente de se tratar de dia não-útil, domingo ou mesmo feriado.
  - 5.10. O pagamento será feito por período de trabalho, independentemente da complexidade do serviço realizado, do tempo de duração da sessão e de eventual sessão extraordinária subsequente.
  - 5.11. Somente será realizado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, sendo a quantia mencionada no item 5.5 apenas uma estimativa, não gerando, assim, obrigatoriedade de contratação de sua totalidade.
  - 5.12. Os pagamentos serão mensais, mediante ordem de serviço e entrega da documentação comprobatória e nota fiscal correspondente.

## **6. DA FISCALIZAÇÃO:**

- 6.1. A CONTRATANTE, através da sua FISCALIZAÇÃO, vistoriará permanentemente a execução dos serviços e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 6.2. Ordenar a substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inservíveis para a execução dos serviços;
- 6.3. Aprovar os serviços executados e realizar as respectivas medições.
- 6.4. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica em solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

## **7. DA VISITA TÉCNICA:**

- 7.1. A proponente poderá realizar visita técnica junto à Câmara Municipal de Indaiatuba, com o objetivo de obter prévio conhecimento do local onde os serviços serão realizados, das metragens envolvidas, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas e condições referentes ao objeto desta contratação e as condições para cumprimento de suas obrigações.
- 7.2. **A Visita Técnica poderá ser realizada nos dias 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26 e 27 de fevereiro de 2024 das 9h00 às 16h00, mediante prévio agendamento pelo e mail: [comunicacao2@indaiatuba.sp.leg.br](mailto:comunicacao2@indaiatuba.sp.leg.br);**

## **8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 8.1. A CONTRATADA executará todos os serviços previstos e necessários a fim de permitir a perfeita utilização do objeto para a finalidade a que se destina.
- 8.2. Executar todos os serviços com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.
- 8.3. Obedecer a todas as recomendações do fabricante, no que se refere às características para execução dos serviços.
- 8.4. Transportar os equipamentos para a realização dos serviços.
- 8.5. Empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução dos serviços.
- 8.6. Possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias, sanitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

- 8.7. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a contratação de mão de obra, isentando a CONTRATANTE de todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.
- 8.8. A CONTRATADA se responsabiliza, de forma única, por acidentes de trabalho de seus empregados eventualmente ocorridos durante a prestação dos serviços, bem como por prejuízos causados a terceiros.
- 8.9. A CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978.

## **9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 9.2. Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas pela CONTRATANTE ou constantes deste Termo de Referência e solicitar, quando possível, que sejam refeitos.
- 9.3. Receber e atestar a nota fiscal.
- 9.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.
- 9.5. Indicar formalmente o representante da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual.
- 9.6. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.
- 9.7. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços.

- 9.8. A execução dos serviços obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT, deste Termo de Referência, às normas de segurança e saúde no trabalho e de proteção contra a covid-19.

## **10. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO:**

- 10.1. O prazo de contratação dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser renovado nos termos da Lei 14.133/21.

## **11. DO PAGAMENTO:**

- 11.1. As medições deverão ser encaminhadas pela CONTRATADA para aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 11.2. Os pagamentos devidos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em até 10 (dez) dias úteis, após a expressa aprovação da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, após cumpridos os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

## **12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 12.1. A presente contratação será realizada por empreitada global com preços unitários e será CONTRATADA por Dispensa de Licitação com fulcro **no artigo 75 inciso II da Lei Federal 14.133 de 01/04/2021, regulamentada pela Resolução 112 de 09/11/2021.**
- 12.2. A proposta de preços deverá ser digitalizada e encaminhada **até às 17 horas do dia 27 de fevereiro de 2024** para o e mail: [compras@indaiatuba.sp.leg.br](mailto:compras@indaiatuba.sp.leg.br).
- 12.3. A proposta de preços deverá conter:
- 12.3.1. Valor a ser cobrado por período de trabalho;
- 12.3.2. Valor total para os 45 (quarenta e cinco) períodos previstos;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

***Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700***

***CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP***

- 12.3.3. Razão Social e CNPJ da empresa;
- 12.3.4. Nome e assinatura do representante legal da empresa;
- 12.3.5. Validade mínima da proposta de 30 (trinta) dias.

**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**